



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

ATO TRT 11ª REGIÃO n. 10/2023/SGP

Altera [ATO TRT 11ª REGIÃO Nº135/2021/SGP](#) que regulamenta a produção e registro de atos afetos à vida funcional dos magistrados diretamente no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho - SIGEPJT.

O PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO,
Desembargador do Trabalho AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO informação constante nos autos do e-SAP DP 4464/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o ATO TRT 11ª REGIÃO Nº135/2021/SGP que regulamenta a produção e registro de atos afetos à vida funcional dos magistrados diretamente no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho - SIGEPJT a fim de que passe a constar expressamente que os atos e portarias relativos aos magistrados expedidos pela Presidência tenham seus dados inseridos no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho - Sigep-JT pela própria Seção de Magistrados, ficando da seguinte forma:

Art. 3º Quanto aos atos e portarias, relativos a presente matéria, expedidos pelo Gabinete da Presidência, estes terão seus dados inseridos no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho - Sigep-JT pela própria Seção de Magistrados.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir da data de publicação.

Manaus, 17 de janeiro de 2023

Assinado Eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 135/2021/SGP (*)

Regulamenta a produção e registro de atos afetos à vida funcional dos magistrados diretamente no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho - SIGEPJT

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora **ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho e SigepJT, pela Resolução Administrativa do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de n. 217/2018, como sistema corporativo nacional e única ferramenta informatizada da Justiça do Trabalho para a gestão dos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO que o SigepJT já se encontra em produção neste Tribunal desde janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a conclusão da implantação do módulo de pagamento de GECJ pelas Secretarias de Gestão de Pessoas e de Tecnologia da Informação e Comunicação, o que requer a produção e registro dos atos relativos à vida funcional dos magistrados diretamente nos módulos de portaria e designação do SigepJT, para possibilitar o pagamento automatizado da GECJ diretamente pelo sistema Folha Web;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal do Brasil, em especial o princípio da eficiência, ao qual se encontram vinculados os gestores públicos, no sentido da busca contínua pelo aperfeiçoamento da gestão pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que os atos abaixo, relativos à vida funcional dos magistrados deste Tribunal, devem ser registrados diretamente no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho e SigepJT, utilizando-se o módulo de designação, pela unidade que detenha a competência para sua produção:

- I - Ofícios de convocação expedidos por Turma, Pleno e Seção Especializada;
- II - Resoluções de composição de Turma e Seção Especializada;
- III - Ato de designação de magistrado para auxiliar cargos diretivos do Tribunal;
- IV - Portaria de lotação/designação de magistrado de primeiro grau para auxiliar/substituir o titular da Vara ou atuar em processos;
- V - Portaria de designação para atuar em unidades de apoio judiciário especializado;

Parágrafo Único. Os atos produzidos e registrados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho - SigepJT, pela unidade mencionada no *caput* deste Artigo, devem ser encaminhados à Secretaria de Gestão de Pessoas para compor a pasta funcional dos magistrados.

Art. 2º A Secretaria de Gestão de Pessoas devolverá às unidades produtoras, os atos emitidos em desacordo com este Ato, para que sejam regularmente registrados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho - SigepJT.

Art. 3º Quanto aos atos e portarias, relativos a presente matéria, expedidos pelo Gabinete da Presidência, estes terão seus dados inseridos no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho - Sigep-JT pela própria Seção de Magistrados. *(inserido pelo ATO 10/2023/SGP)*

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 6 de dezembro de 2021
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

* alterada pelo Ato 10/2023/SGP